



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 9

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1974

COMISSÃO
DE FINANCIAMENTO
DA PRODUÇÃOPORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO
DE 1973

O Diretor Executivo em exercício da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 125 — Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 1973, o Sr. Mário César Degrazia Barbosa, da função de Chefe da Seção do Pessoal, do Departamento de Administração desta Autarquia.

Nº 127 — Mandar servir em Brasília — DF, procedente da Agência da CFP, no Estado da Guanabara, a partir de 9 de janeiro de 1974, a funcionária Maria do Carmo Leitão Sena, Técnica de Contabilidade, nível 15-B — da Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, à disposição desta Autarquia. — *Francisco Zardetto de Toledo*.

PORTARIA DE 3 DE JANEIRO
DE 1974

O Diretor Executivo em exercício da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 1 — Dispensar a partir de 2 de janeiro de 1974, Marina de Lacerda Abreu Lima, Escriturária — Nível 8, matr. nº 1.905.054, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, à disposição desta Autarquia, da função de Encarregada de Setor — GEC-4. — *Francisco Zardetto de Toledo*.

PORTARIA DE 4 DE JANEIRO
DE 1974

O Diretor Executivo em exercício da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 3 — Designar, a partir de 2 de janeiro de 1974, João Oliveira Xavier, Encarregado do Setor Gráfico, do Departamento de Administração desta Autarquia — GEC-4. — *Francisco Zardetto de Toledo*.

INSTITUTO BRASILEIRO
DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTALPORTARIA Nº 3.857-DA, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURARegimento aprovado pelo Decreto
nº 62.018, de 29-12-67, resolve:

De acordo com o artigo 219 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, designar o Diretor do Departamento da Erva Mate, símbolo 2-C, Flávio Calazans Vieira, o Contador TC-302.22-C, Edú Benedito Saboia da Nova e o Técnico de Contabilidade P-701.15-B — Júlio Jorge Wilasco, ambos lotados na Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para averiguar as denúncias constantes do Processo nº 12.402-73. — *Joaquim Francisco de Carvalho*, Presidente.

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO
DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29-12-67, resolve:

Nº 3.869-DA — Dispensar, a pedido, o Técnico de Contabilidade P-701.15-B — João Luiz da Veiga Netto, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Estadual no Paraná.

Nº 3.870-DA — Designar o Delegado Estadual em Santa Catarina, símbolo 4-C, Mauro Pinho Gomes para responder, até ulterior deliberação, pela Delegacia Estadual do Paraná. — *Joaquim Francisco de Carvalho*, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA PESCA

Secretaria de Administração

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO
DE 1974

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 509, alínea d, de 5.11.73 do Superintendente da SUDEPE, resolve:

Nº 1 — Cancelar a Portaria nº 570, de 25 de setembro de 1970, que concedeu registro como indústria pesqueira à firma "União Brasileira de Alimentos S. A. — UNIBRAL", com sede à rua México nº 158 — 4º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em

virtude da referida firma ter falido. — Processo SUDEPE nº 5.756-68.

Nº 2 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221 de 28.2.67, combinado com o artigo 15 da Portaria nº 310 de 23.7.73, conceder registro como indústria pesqueira à firma "Florda do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.", com sede à Praça da Liberdade nº 130, 10º andar, conj. 1001, São Paulo e unidade industrial à rua Dom João III nº 99, Cananéia, Estado de São Paulo. — Processo SUDEPE nº 10.167-73.

Nº 3 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221 de 28.2.67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria nº 310 de 23.7.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "Lucílio P", de propriedade da firma EMPFEL — Empresa Cearense de Pesca Marítima Ltda., estabelecida à rua Gamela nº 100, Fortaleza, Estado do Ceará e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — Processo SUDEPE nº 10.199-73. — *Emmanuel de Oliveira Gonçalves*, Secretário de Administração.

GRUPO EXECUTIVO
PARA AS TERRAS
DO SUDOESTE DO PARANÁPORTARIA Nº 107 DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná — GETSOP, Órgão Misto União Federal — Estado do Paraná, criado pelo Decreto Federal nº 51.431, de 19 de março de 1962, alterado pelo Decreto Federal nº 51.514, de 25 de junho de 1962, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11º das Normas de Organização e Funcionamento, e

Considerando os termos do convênio celebrado em 12 de janeiro de 1971 entre o GETSOP e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e a deliberação do Grupo tomada em sessão de 19 de março de 1973 (ata nº 156), resolve:

Ratificar os títulos abaixo expedidos pelo Estado do Paraná:

Nº do Título — 1
Nº do Livro — 105
Data — 21-1-61

Titulado — Florival Soares e Arnaldo Soares.

Denominação das Terras — Lote nº 36-A, da Gleba nº 1 da Colônia Capanema.

Área em m² — 360.000.

Registro Imobiliário — Comarca de Capanema, sob nº 8.914, do Livro nº 3-H à fls. X.

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO
DE 1973

O Presidente do Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná — GETSOP, Órgão Misto União Federal número 51.431, de 19 de março de 1962, e o Art. 11º, inciso VIII das Normas de Organização e Funcionamento do .. GETSOP, e

Considerando o disposto no decreto nº 64.238 de 20 de março de 1969 e legislação superveniente, e

Considerando a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 4 de fevereiro de 1972, reajustada pela Portaria nº 9-73 do GETSOP, resolve:

Nº 108 — Dispensar a partir de 1º de janeiro de 1974, Hilário Belio da função de Assistente Adjunto no Setor Terras do Serviço do GETSOP-FB, para a qual foi designado com a Portaria nº 64-73.

Nº 109 — Dispensar a partir de 1º de janeiro de 1974, Ernani A. Alves Branco da função de Ajudante no Setor Terras do Serviço do GETSOP-FB, para a qual foi designado com a Portaria nº 31-70. — *Cel. Luiz Barbosa Wolf*, Presidente.

MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTESSUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DA MARINHA
MERCANTE

RESOLUÇÃO

Nº 4.424 — Alteração do item 4 da Resolução número 4.373, de 20 de novembro de 1973, publicada no *Diário Oficial da União* de 28 de novembro de 1973.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 67.922, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Alterar o item 4 da Resolução número 4.373, de 20 de novembro de 1973, que passa a ater a seguinte redação:

4 — O produto da venda será aplicado em construção de novas embar-

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apertaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 60,00	Semestre	Cr\$ 37,50
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00	Ano	Cr\$ 95,00

PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao custo de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

cações, contratadas pelo armador, dentro do período de um ano. A parcela correspondente da parte não amortizada, acrescido da respectiva percentagem do lucro havido, será recolhida ao Fundo de Marinha Mercante para financiamento das novas

embarcações e o saldo recolhido à conta do AFRMM do armador, para liquidação dos seus débitos decorrentes do novo contrato.

Ric de Janeiro, 7 de janeiro de 1974
— Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

essor Assistente — EC.503, do QUP — PP — da UFMG, e lotados no Instituto de Geo-Ciências, por terem sido aprovados e classificados em concurso de títulos.

Nº 883 — Nomear, por acesso, a partir de 19 de novembro de 1973, no cargo de Professor Adjunto — EC.502 — José Maria Pompéu Memória ocupante do cargo de Professor Assistente — EC.503, do QUP — PP — da UFMG, e lotados no Instituto de Ciências Exatas, por ter sido aprovado e classificado em concurso de títulos.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º — alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 887 — Nos termos dos artigos 101 — item III, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 — 180 — alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — 13 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967 — e 11 — § 2º, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, conceder aposentadoria ao servidor Luiz Signorini no cargo de Mestre — A-1801 — 14-B, do QUP da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, com as vantagens da função gratificada de Chefe da Seção de Modelagem — símbolo 12-F, acrescidas de 5/30 (cin-

co trinta avos) da última gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva percebida, em virtude de ter comprovado a prestação de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público, dos quais mais de cinco (5) no exercício da função gratificada e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ficando, assim, retificada a Portaria nº 457, de 19 de junho de 1973, publicada no Diário Oficial, de 27-6-73, Seção I — Parte II — página 2.005, a qual deixara de incluir essas vantagens. — Reitor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPECTORIA DE BANCOS

Processo nº DF 521-73 — A Diretoria, em sessão de 8-8-73, autorizou o Banco Safra S.A., com sede em Santos (SP), a instalar oito agências em São Paulo (SP), duas no Rio

de Janeiro (RJ) e uma em cada das seguintes cidades: São Bernardo do Campo (SP) — Guarulhos (SP) — São José dos Campos (SP) — São Caetano do Sul (SP) — Belo Horizonte (MG) e Brasília (DF).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE
JANEIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar Laurindo Dias Bicalho, Professor de Ensino Secundário, matrícula nº 2.054.915, da função de Oficial de Gabinete, da Tabela de Representação de Gabinete desta Diretoria-Geral. — *Vandick Londres da Nóbrega*, Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

O Vice-Reitor, em exercício, da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida

pelo art. 43 — item VI, do Estatuto da Universidade, resolve:

Nos termos do art. 3º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 881 — Nomear, por acesso, a partir de 7 de dezembro de 1973, no cargo de Professor Adjunto — EC.502 — Pierre Santos — Maria das Mercês Vasques Bittencourt — Yara Gordilho Santos — Alvaro Brandão Apocalypse — Jefferson José Lodi e José Raimundo Martins Neves, ocupante do cargo de Professor Assistente — EC.503 — do QUP-PP — da UFMG e lotados na Escola de Belas Artes, por terem sido aprovados e classificados em concurso de títulos.

Nº 882 — Nomear, por acesso, a partir de 30 de novembro de 1973, no cargo de Professor Adjunto — EC.502 — Laura Lopes Lavenêre-Wanderley — David Márcio Santos Rodrigues e Fabiano Marques dos Santos, ocupantes do cargo de Pro-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 1, de 1974

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Nº 1.476, de 21 de dezembro de 1973 — Exonera Isa da Silva Gosling, do

cargo em comissão nº 30596, símbolo 5-C, com atribuições de Chefe de Seção de Contra-Inteligência no Centro de Informações.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL

Nº 1.713, de 26 de dezembro de 1973 — Concede aposentadoria, por tempo

de serviço, a Raymundo Sampaio Torres, mat. 9.598, Oficial de Administração, nível 16-C.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRES

N.º 132, de 7 de dezembro de 1973 — Declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento dos servidores abaixo: Escriturário, código AF.202.10.B — Therezinha de Jesus Araújo, mat. 34.276, falecida em 18 de novembro de 1973; Médico, TC.801.22-B — José Alves de Carvalho Filho, mat. 8.880, falecido em 5-9-73, Oficial de Administração, Código AF.201.12.A — Alba Lilla Castelo Miguel, mat. 37.200, falecida em 10-9-73.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG

N.º 785, de 18.12.73 — Aposenta compulsoriamente, a contar de 17 de novembro de 1973, Maria Margarida Peixoto de Mello, mat. 25.332, Servente, nível 5; N.º 786, de 19.12.73, Concede aposentadoria, por invalidez, a Eurico Gomes de Oliveira, matrícula 25.410, Cozinheiro, nível 8.

N.º 223, de 20.12.73 — Declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimento dos servidores abaixo: Fiscal de Previdência, P-2108.18-B — Eliezer Guimarães Filho, mat. 11.596, falecido em 26.11.73; Oficial de Administração, AF-201.14-B — Tito Livio Pohl, mat. 63.923, falecido em 9.12.73.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SERN

N.º 134, de 12-73 — Aposenta compulsoriamente, a contar de 8 de dezembro de 1973, Elezequiel Xavier Bezerra, mat. 11.237, Cirurgião-Dentista, nível 21-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRS

N.º 607, de 21 de dezembro de 1973 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 5-12-73, Domingos Rebesco, mat. 19.721, Técnico de Mecanização, nível 16-B.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 14.744, de 19 de dezembro de 1973 — Exonera, a contar de 1 de janeiro de 1974, Arlene Marly Maneschy Horta, mat. 85.165, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Contabilidade (SU), símbolo 11-C, com atribuições de Assistente Técnico.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

N.º 4.406, de 21 de dezembro de 1973 — Declara vaga, a contar de 9 de dezembro de 1973, a função gratificada n.º 02604, de Agente, na Agência em Irati, em virtude do falecimento do titular Tito Livio Pohl, matrícula n.º 73.923.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

N.º 3.602, de 19 de dezembro de 1973 — Dispensa, a pedido, a contar de 10 de dezembro de 1973, Maria Neuza Bessa, mat. 26.481, da função gratificada de Agente Setorial número 07378, símbolo 7-F.

Relação SP n.º 71, de 1973

PT-SP n.º 6.072, de 14 de dezembro de 1973. Aplica ao servidor Ricardo Antonio Ganter, matrícula 31.939, Oficial de Administração, nível 14-E, lotado na Agência em Apucarana (SRFR), a pena de demissão cominada nos artigos 195, inciso VI e IX e 207, inciso II, parágrafo 2.º, todos da Lei 1.711/52, tendo em vista o que consta do processo 2.342.029-73. — PT-SP n.º 6.073, de 14 de dezembro

de 1973. Altera, de 31-3-71 para 30 de junho de 1967, a data de vigência do acesso ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, de que trata a PTC-SP n.º 6.022, de 5 de novembro de 1973, publicada no BS-DS n.º 232, de 4 de dezembro de 1973, relativo à servidora Maria Salomé Lopes de Souza, matrícula 71.041, lotada na SRMG.

Relação SP n.º 72, de 1973

PT-SP n.º 6.074, de 27 de dezembro de 1973. Exonera "ex officio" o servidor José de Souza Tenorio, matrícula 48.183, Auxiliar de Enfermagem, nível 14, lotado na SRRJ, tendo em vista o que consta do processo INPS — DS-2.387.019-73, e de acordo com o parecer 575-H, de 6.10.37, da Consultoria Geral da República, que determina a prescrição da punibilidade da falta. PTC-SP n.º 6.075, de 27 de dezembro de 1973. Retifica promoção: I) torna sem efeito a promoção para o nível 22 da série de classes de Farmacêutico, do Quadro do ex-IAPETC, de que trata a PTC-SP n.º 6.037, de 16.11.73, publicada no BS-DS 236, de 10 de dezembro de 1973, relativa ao servidor Godofredo Neiva Ferro, matrícula 29.288, lotado na SRPR, em virtude de o mesmo ter sido enquadrado através do Decreto n.º 68.888 de 1971, como Prático de Farmácia, nível 11; II) promove, por antiguidade, para o nível 22 na mesma série de classes de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal do ex-IAPETC, com vigência a partir de 30.6.72, o servidor Guilherme Pinto Azevedo Ribeiro, matrícula 29.340, lotado na SRGB.

Relação INPS n.º 2, de 1974

PORTARIAS DA PRESIDENCIA

N.º 1.477, de 2 de janeiro de 1974 — Exonera Humberto Mendonça, matrícula 10.984, do cargo em comissão de Superintendente Regional no Distrito Federal, Código DAS-101.1 n.º 20032; n.º 1.478, de 2 de janeiro de 1974, nomeia Humberto Mendonça, matrícula 10.984, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe n.º 21752, símbolo 4-C.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPB

N.º 3.004, de 27 de dezembro de 1973 — Faz cessar, a contar de 19 de fevereiro de 1974, o vínculo com o INPS do servidor José Anchieta Távora, matrícula 1.952, tendo em vista sua opção pelo cargo público que ocupa na Rádio Nacional.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

N.º 656, de 14 de dezembro de 1973 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Odaléia Leopolda Mendes, matrícula 37.454, Atendente, nível 9.

Determinações de Serviço

PROCURADORIA GERAL

N.º 1.443, de 12 de dezembro de 1973 — Nomeia para exercerem os cargos em comissão com as características indicadas, a que se refere o Decreto n.º 73.020, de 30 de outubro de 1973, os seguintes servidores: Fernando Ribeiro de Paiva, mat. 2.186, cargo n.º 21.967, de Assistente, símbolo 6-C, no Gabinete; Maria Helena Pereira de Faria, mat. 11.496, cargo n.º 21.975, de Assistente, símbolo 6-C, na Divisão Administrativa; Joaquim Alberto Cardoso Monteiro, mat. 30.110, cargo n.º 22.019 de Assistente, símbolo 8-C, na Divisão dos Tribunais; Dalton Cavalcanti Souto Maior, mat. 7.785, cargo n.º 22.031 de Chefe, símbolo 4-C do Centro Setorial de Planejamento e Treinamento; N.º 1.444, de 12 de dezembro de 1973 — Exonera os servidores a seguir dos cargos em comissão tendo em vista suas nomeações para outros cargos: Fernando Ribeiro de Paiva, mat. 2.186, cargo n.º 00672,

símbolo 5-C, com atribuições de Assessor-Chefe de Planejamento, Glória Machado da Cunha Pereira, matrícula 59.471, cargo n.º 01145, símbolo 6-C, de Secretária do Procurador Geral; Sérgio Jardim de Bulhões Sayão, matrícula 33.211, cargo n.º 00664, símbolo 5-C, Procurador-Chefe Adjunto; Francisco Carlos Calmon Nogueira da Gama, mat. 2.305, cargo n.º 00669, símbolo 5-C, Procurador-Chefe Adjunto; Dalton Cavalcanti Souto Maior, mat. 7.785, cargo n.º 60105, símbolo 2-C, Procurador-Geral Adjunto; Joaquim Alberto Cardoso Monteiro, matrícula 30.110, cargo n.º 00433, símbolo 5-C, Diretor-Adjunto; N.º 1.445, de 13 de dezembro de 1973 — Designa os servidores a seguir para exercerem as funções gratificadas com as características indicadas, a que se refere o Decreto n.º 73.020, de 30 de outubro de 1973, Angelina Chicayban, matrícula 2.495, função n.º 21969, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Conchêta Longordo, mat. 25.929, função n.º 21970, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Maria de Lourdes Souza Pimentel, matrícula 12.371, função n.º 21971, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, no Serviço de Atividade de Apoio; Antonio Carlos Marisco, matrícula 9.640, função número 21976, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Yedda Nóvoa Chagas, mat. 8.652, função n.º 21979, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico; Herondina Lima da Silva, matrícula 36.578, função número 21.980, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico; Herondina Lima da Silva, matrícula 36.578, função n.º 21.980, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Luiza de Carvalho Bela, matrícula 15.743, função número 21981, símbolo 4-F, Chefe de Seção de Biblioteca, Octávio Guimarães Veiga Cabral, matrícula 17.697, função n.º 21983, símbolo 4-F, Chefe de Seção de Documentação, Alayde Mendes Pécora, matrícula 32.039, função n.º 21985, símbolo 4-F, Chefe de Seção de Divulgação no Serviço de Biblioteca e Documentação; Glória Machado da Cunha Pereira, matrícula número 59.471, função n.º 21990, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Maria Alacogue Vasconcelos de Almeida, matrícula 6.696, Chefe de Seção de Expediente n.º 21991, símbolo 5-F, nos Serviços Auxiliares; Leda de Aguiar Kejok, mat. 37.070, função n.º 21994, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, nos Serviços de Controle de Procedimentos Regionais; Zilda Rosa Adriano, mat. 62.943, função n.º 22003, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Gilda Maria Guimarães Valle, mat. 31.613, função n.º 22004, símbolo 5-F, Chefe de Seção de Expediente, Nelson Alves da Cunha, matrícula 8.281, função n.º 22009, símbolo 8-F, Auxiliar de Expediente, na Consultoria, Sérgio Jardim de Bulhões Sayão, matrícula número 33.211, função n.º 22.012, símbolo 1-F, Encarregado de Análise, Anélia Cândida da Ferreira Magioli, mat. 12.460, função n.º 22015, símbolo 5-F, Chefe de Seção de Expediente, na Procuradoria Judicial; Fátima Gonçalves Rivera, matrícula 48.203, função n.º 22021, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, na Divisão dos Tribunais; Francisco Carlos Calmon Nogueira da Gama, mat. 2.305, função n.º 22025, símbolo 1-F, Encarregado de Análise, Júlio Gustavo Pinto Lessa, mat. 3.987, função n.º 22026, símbolo 1-F, Encarregado de Análises, na Procuradoria Administrativa; Neuza de Azevedo Haffner, matrícula 9.194, função n.º 22.032, símbolo 9-F, Secretária, Teresa Maria Santos Almeida, mat. 12.337, função n.º 22033, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Nélio dos Santos Cardoso, mat. 6.563, função n.º 22034, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Ruth Vaz Pinto, matrícula 64.017, função n.º 22.036, símbolo 3-F, Auxiliar Técnico, Lídia Barbalho da Motta Albuquerque, mat. 2.331, função n.º 22.037, símbolo 3-F, Chefe de Seção de Expediente e Auxílios Didáticos, no Centro Setorial de Planejamento e Treinamento; N.º 1.446, de 15

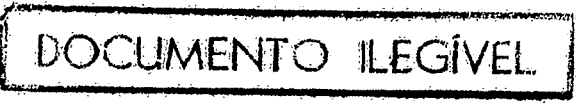
de dezembro de 1973 — Dispensa os servidores a seguir, das funções gratificadas com as características tendo em vista suas designações para outras funções: Angelina Chicayban, matrícula 2.495, função n.º 64123, Assistente de Serviço, símbolo 4-F, Maria de Lourdes Souza Pimentel, matrícula 12.371, função n.º 05923, Chefe de Seção de Expediente, símbolo 5-F, Maria Helena Pereira de Faria, matrícula 11.496, função n.º 02309, Diretora Adjunta, símbolo 2-F, Antonio Carlos Marsico, mat. 9.640, função n.º 05294, Chefe de Seção, símbolo 5-F, Yedda Nóvoa Chagas, mat. 8.652, função n.º 04010, Chefe de Seção, símbolo 4-F, Herondina Lima da Silva, matrícula 36.578, função n.º 05493, Chefe de Seção, símbolo 5-F, Luiza de Carvalho Bella, mat. 15.743, função n.º 05429, Auxiliar Técnico, símbolo 5-F, Octávio Guimarães Veiga Cabral, matrícula 17.697, função número 04234, Auxiliar Técnico símbolo 4-F, Alalde Mendes Pécora, matrícula 42.089, função n.º 04245, símbolo 4-F, Auxiliar Técnico, Maria Alacogue Vasconcelos de Almeida, mat. 6.696, função n.º 09171, Auxiliar Técnico, símbolo 9-F, Leda de Aguiar Kejok, matrícula 37.070, função n.º 05409, Secretária de Assessor Chefe de Planejamento, símbolo 5-F, Zilda Rosa Adriano, matrícula 67.743, função n.º 04134, Chefe de Seção de Expediente, símbolo 4-F, Gilda Maria Guimarães Valle, matrícula 61.316, função número 07468, Auxiliar de Expediente, símbolo 7-F, Nelson Alves da Cunha, mat. 8.281, função n.º 0785, Auxiliar Técnico, símbolo 8-F, Conchêta Longordo, matrícula 25.929, função n.º 05404, Chefe de Seção de Expediente, símbolo 5-F, Amélia Cândida Ferreira Magioli, matrícula 12.460, função n.º 07125, Auxiliar de Expediente, símbolo 7-F, Fátima Gonçalves Rivera, mat. 48.203, função n.º 06681, Secretária de Diretor, símbolo 6-F, Neuza de Azevedo Haffner, matrícula n.º 9.194, função n.º 10587, Chefe de Seção, símbolo 12-F, Teresa Maria Santos Almeida, matrícula 12.337, função n.º 02893, Secretária do Procurador-Geral Adjunto, símbolo 3-F, Nélio dos Santos Cardoso, matrícula n.º 6.563, função n.º 02799, Assistente, símbolo 3-F, Ruth Vaz Pinto, matrícula n.º 64.017, função n.º 05500, Assistente de Serviço, símbolo 5-F, Lídia Barbalho da Motta e Albuquerque, mat. 2.331, função n.º 05408, Auxiliar Técnico, símbolo 5-F; n.º 1.454, de 14 de dezembro de 1973 — Nomeia Roberto Luiz Lemos de Miranda, matrícula 15.168, para exercer o cargo em comissão de Assistente, n.º 21866, símbolo 6-C, cessando, em consequência, os efeitos da DTS-PG-1.161, que designou o mencionado servidor para responder pelo cargo em comissão n.º 00431, símbolo 5-C, com atribuições de Consultor.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 14.870, de 26 de dezembro de 1973 — Dispensa, a pedido, a contar de 14 de dezembro de 1973, Dulce Moura Braga, matrícula 7.932, da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente (I), símbolo 6-F; n.º 14.872 de 26 de dezembro de 1973 — Dispensa, a contar de 26 de dezembro de 1973, Oscar Lemos de Mesquita, matrícula 15.258, da função gratificada de Chefe da Clínica de Higiene Infantil, matrícula 15.259, da função gratificada de Chefe da Clínica de Higiene Infantil e Piscicultura, símbolo 1-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARA

N.º 2.864, de 4 de dezembro de 1973 — Dispensa, a pedido, a contar de 1 de setembro de 1973, Therezinha de Jesus Guimarães Barros, matrícula 62.877, da função gratificada de Chefe da Seção Orçamentária (C), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe



do Serviço de Revisão de Comprovantes, tornando sem efeito a DTS — SRPA-2.670-73, publicada no BSL — SRPA — 168-73, na parte que a dispensou da referida função.

Relação nº SPD-1, de 2 de janeiro de 1974

Portaria n.º SPD-63, de 2 de janeiro de 1974 — Aplica pena de demissão ao servidor Marco Aurélio Leães de Campos, n.º 20.419, Escriurário, nível 8-A, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, cominada no artigo 207, inciso II, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, em face do que consta do processo administrativo número 2.394.509, de 27-11-73.

Portaria n.º SPD-64, de 2 de janeiro de 1974 — Aplica pena de demissão ao servidor João Batista da Costa n.º 68.342, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado no Ambulatório São Francisco Xavier da Superintendência Regional no Estado da Guanabara, cominada no artigo 207, inciso II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que consta do processo administrativo número 2.395.435 de 3-12-73.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

Ata da 11ª Sessão do XLVIII Plenário do Conselho Federal de Farmácia, realizada em 29 de dezembro de 1973

As treze horas e vinte minutos do dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e setenta e três, na sede da Secretaria-Auxiliar do Conselho Federal de Farmácia, em São Paulo, reuniu-se em Plenário o Conselho Federal de Farmácia. Tomaram parte na Mesa-Diretora dos trabalhos os Conselheiros Durval Mazzei Nogueira — Presidente; Eivaldo de Oliveira — Vice-Presidente; José Carlos Barbério — Secretário-Geral; e Afrânio Caiáfa de Mesquita — Tesoureiro. Feita a verificação de quorum, registrou-se a presença dos Conselheiros Aldo Brito, Carlos Alberto de Farias Vaz, Mário Pereira de Araújo, Darci Araújo Correia, Pedro Madeira de Melo, Sérgio De Meda Lamb, Fernando Gomes Ferreira et Jovelino Quintino de Castro Leão Filho, bem como a dos Suplentes Antonio Benedito de Oliveira, Jaldo de Souza Santos e José Abol Correa. **Posse dos novos Conselheiros.** Dando cumprimento à agenda dos trabalhos, o Presidente Mazzei declarou empossados os novos Conselheiros e Suplentes do CFF, que são os seguintes: Fernando José Santiago Montenegro, Alexandre de Ávila Borges Júnior, Lauro Sylvio Passos de Azevedo, José Holanda de Freitas e Paulo Piaçasi. A seguir, o Dr. Mazzei, na direção dos trabalhos, indica a seguinte Mesa-Diretora para proceder a eleição da nova Diretoria do CFF; Conselheiro Jovelino Q. de C. Leão Filho, Conselheiro Alexandre de Ávila Borges Júnior, e Sérgio De Meda Lamb, funcionando o primeiro como escrutinador, o segundo como secretário, e o último como Presidente da Mesa. Iniciando-se a eleição, são chamados um a um os Conselheiros presentes, que, depois de assinarem a folha de votação se dirigem à cabine indevassável, e, a seguir, depositam o seu voto na urna. Votando todos os presentes, a Mesa determinou a apuração dos resultados, que foram os seguintes: Para Presidente: Alexandre de Ávila Borges Júnior; 8 votos; para Vice-Presidente, Darci Araújo Correia — 11 votos; para Secretário-Geral: Mário Pereira de Araújo — 8 votos; Para Tesoureiro: Pedro Madeira de Melo — 8 votos. Registraram-se quatro votos em branco para Presidente, um voto em branco para Vice-Presidente, quatro votos em branco para Secretário-Geral e quatro votos em branco para Tesou-

reiro. A vista destes resultados, são declarados eleitos e empossados: Alexandre de Ávila Borges Júnior — Presidente; Mário Pereira de Araújo — Secretário-Geral; Darci Araújo Correia, Vice-Presidente, e Pedro Madeira de Melo — Tesoureiro. A Diretoria eleita assume a direção dos trabalhos e é reiniciado o processo eleitoral para eleição da Comissão de Tomada de Contas. Foram designados como escrutinadores os Conselheiros Fernando Gomes Ferreira e Aldo Brito. Procedida a votação, é aprovado o seguinte resultado: Aldo Brito — 10 votos; Lauro S. Passos de Azevedo — 8 votos; Jovelino Q. de Castro Leão Filho — 8 votos; Fernando Gomes Ferreira — 8 votos; Sérgio De Meda Lamb — 3 votos; José Carlos Barbério — 2 votos; Fernando J. Santiago Montenegro — 1 voto. Registrou-se a existência de 1

voto em branco. A vista destes resultados a Mesa proclamou eleitos, como membros efetivos, os Conselheiros Aldo Brito, Lauro S.P. de Azevedo e Jovelino Q. de Leão Filho. Como Suplentes da Comissão de Tomada de Contas foram eleitos os Conselheiros Fernando Gomes Ferreira, Sérgio De Meda Lamb e José Carlos Barbério. Na direção dos trabalhos, o Presidente Alexandre agradece a presença de todos e a maneira cordial como transcorreu o pleito para eleição da nova Diretoria do Conselho Federal de Farmácia e de sua Comissão de Tomada de Contas, encerrando a reunião às quatorze horas e dez minutos. Para constar, eu **Mário Pereira de Araújo**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata, a qual assino juntamente com os demais Conselheiros presentes. São Paulo, 29 de dezembro de 1973..

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIAS DO PRESIDENTE

1. — PR-GGP n.º 126, de 27 de dezembro de 1973. Designa Orlando de Maria — Professor Sênior, padrão X, referência E, do Quadro Geral de

Pessoal — para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor de Formação e Aperfeiçoamento de Pessoal em suas faltas e impedimentos eventuais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 95, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 12.514-1973, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no art.5º do Estatuto da Phoenix Brasileira Companhia de Seguros Gerais, com sede na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 4.347.144,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 6.560.000,00 (seis milhões e quinhentos e sessenta mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 5 de agosto de 1973, devendo a sociedade, na primeira Assembleia Geral Extraordinária, que realizar, suprimir a alínea "d" do artigo 27 de seu Estatuto Social. — **Décio Vieira Veiga.**

"PHOENIX BRASILEIRA" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS C.G.C. n.º 33.014.580

Ata da 20ª Assembleia Geral Extraordinária da "Phoenix Brasileira" — Companhia de Seguros Gerais, realizada em 5 de agosto de 1973.

Aos 6 dias do mês de agosto de 1973, às 10 horas, na Sede Social à Rua Conselheiro Saraiva n.º 28 — 7º pavimento do Edifício Santo Bento, nesta Cidade do Rio de Janeiro —

Estado da Guanabara, presentes os Srs. Acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelo Livro de Presença de Acionistas, todos com direito a voto, realizou-se a 20ª Assembleia Geral Extraordinária da "Phoenix Brasileira" — Companhia de Seguros Gerais, que, por convocação por cartas endereçadas a todos os Srs. Acionistas, datadas de 27 de julho de 1973 e pelos mesmos recebidas conforme recibos passados em suas respectivas cópias, redigida nos seguintes termos: "Prezado(s) Senhor(es) Acionista(s) — Ref.: Convocação para A.G.E. — Solicitamos seu comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária reunir-se, às 10 horas do dia 6 de agosto de 1973, na sede social, à Rua Conselheiro Saraiva n.º 28 — 7º andar, a fim de deliberar sobre Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal para: (a) aumento do Capital Social de Cr\$ 4.347.144,00 para Cr\$ 6.560.000,00, com o aproveitamento de reservas e fundos disponíveis em 30-6-73 — (b) reforma dos Estatutos Sociais — (c) assuntos de interesse geral. Pedimos acusar o recebimento deste aviso na cópia anexa. Atenciosamente, — **Helio Rocha Araujo, Diretor-Gerente.** — Dando início aos trabalhos, o Diretor-Presidente — Sr. João Pedro Gouvêa Vieira, na forma dos Estatutos, convidou aos Acionistas presentes a indicarem um acionista para presidir à Assembleia, tendo sido indicado e aclamado o próprio, Senhor João Pedro Gouvêa Vieira, que convidou para secretariar a Mesa o acionista, Sr. Vitor George Hime. Constituída a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, e, em seguida, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Proposta da Diretoria, do seguinte teor: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria da "Phoenix Brasileira" — Companhia de Seguros Gerais, propõe à Assem-

bléia Geral Extraordinária o aumento do capital social de Cr\$ 4.347.144,00 para Cr\$ 6.560.000,00, mediante o aproveitamento da importância de Cr\$ 2.212.856,00, proveniente das seguintes reservas e fundos disponíveis e contabilizados em 30-6-73, a saber: a) Reserva Especial para Aumento de Capital — 18º AGE, Cr\$ 1.000.000,00 — b) Fundo de Bonificação aos Acionistas, Cr\$ 534.433,46 — c) Reserva de Correção Monetária de O.R.T.N., Cr\$ 323.941,81 — d) Reserva de Correção Monetária de Depósitos Bancários, Cr\$ 121.870,24 — e) Reserva para Aumento de Capital — Decreto número 67.447 — art. 10 — Cr\$ 100.101,17 — f) Reserva de Ações Bonificadas, Cr\$ 65.632,00 — g) Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado — Bens Imóveis, Cr\$ 51.387,44 — h) Reserva de Correção Monetária — Bens Móveis, Cr\$ 15.489,88. A presente proposta, entende a Diretoria, consoante as atuais diretrizes fixadas pelas autoridades governamentais visando à expansão do mercado de seguros e o consequente fortalecimento das seguradoras, se justifica plenamente, dispensando uma demonstração maior sobre a conveniência da medida sugerida. O aumento do capital social será representado pela emissão de 2.212.856 ações ordinárias, nos termos da lei, integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, do mesmo tipo e classe das ações representativas do atual capital social. As novas ações serão distribuídas aos acionistas proporcionalmente às existentes. A Diretoria procurará facilitar o entendimento entre os Acionistas com vistas a agrupar as ações na futura distribuição. Em consequência, a Diretoria propõe que, no caso de aprovação do aumento do capital social, seja alterada a redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: — "Art. 5º — O capital da Sociedade é de Cr\$ 6.560.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros) dividido em 6.560.000 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". A Diretoria se coloca a inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários. — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1973. — **João Pedro Gouvêa Vieira, Diretor-Presidente — S.G.P. Pacey, Diretor Vice-Presidente. — Helio Rocha Araujo, Diretor-Gerente. — Vitor George Hime, Diretor.** A seguir, determinou o Sr. Presidente que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal referente à Proposta da Diretoria, assim procedendo o Sr. Secretário, cujo teor é o seguinte: — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Phoenix Brasileira" — Companhia de Seguros Gerais, tendo examinado a Proposta da Diretoria de 23 de julho de 1973, para aumento de Capital Social de Cr\$ 4.347.144,00 para Cr\$ 6.560.000,00, mediante o aproveitamento da importância de... Cr\$ 2.212.856,00, proveniente das seguintes reservas e fundos disponíveis e contabilizados em 30-6-73, a saber: a) Reserva Especial para Aumento de Capital — 18º A.G.E., Cr\$ 1.000.000,00 — b) Fundo de Bonificação aos Acionistas, Cr\$ 534.433,46 — c) Reserva de Correção Monetária de O.R.T.N., Cr\$ 323.941,81 — d) Reserva de Correção Monetária de Depósitos Bancários, Cr\$ 121.870,24 — e) Reserva para Aumento de Capital — Decreto nº 67.447 — Art. 10, Cr\$ 100.101,17 — f) Reserva de Ações Bonificadas, Cr\$ 65.632,00 — g) Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado — Bens Imóveis, Cr\$ 51.387,44 — h) Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado — Bens Móveis,...

15.489,88, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pela Assembléa. — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1973. — Ary Gonçalves Leite — Fernando Ribeiro de Carvalho — Armando Gomes de Oliveira". Concluída a leitura o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e não havendo quem se manifestasse, submeteu a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à votação da Assembléa, que os aprovou por unanimidade, representando a totalidade do capital social, ficando a Diretoria autorizada a promover o cumprimento das formalidades, necessárias e devidas. O Sr. Presidente esclareceu ainda, que a Diretoria promoveu os necessários ajustes entre os acionistas com relação às frações decorrentes da distribuição das novas ações da presente aumento de capital. Decretou, em seguida, o Sr. Presidente que, diante da deliberação ora tomada, pelos Acionistas, representando a totalidade do capital social de Cr\$ 4.347.144,00 para Cr\$ 6.560.000,00, reformulando-se, consequentemente o art. 5º dos Estatutos Sociais, cuja redação passaria a ser a seguinte: — "Art. 5º — O capital da Sociedade é de Cr\$ 6.560.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 6.560.000 (seis milhões quinhentas e sessenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Em posse do Sr. Presidente consultou se alguém desejava fazer uso da palavra, relativamente a assuntos de interesse da Companhia, e não havendo quem se manifestasse e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e suspendeu a Assembléa para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada, foi após o encerramento da Assembléa, devidamente assinada pelos componentes da Mesa e acionistas presentes. Desta ata são tiradas cópias datilografadas e autenticadas para os fins legais. — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1973. — João Pedro Gouvêa Vieira, Presidente da Assembléa. — Victor George Hime, Secretário. — Seguem-se as assinaturas: Phoenix Assurance Company Limited — p.p. Arnaldo Osborne Manso da Costa — "Deproqui" — Produtos Químicos, Comércio e Indústria Ltda. — J. W. Schorfeld e p.p. Arnaldo Osborne Manso da Costa, Diretores — Helio Rocha Araujo — Eurico Augusto da Silva Carneiro — Sydney George Paul Pacey — Victor George Hime — Arnaldo Osborne Manso da Costa — João Pedro Gouvêa Vieira — Nicoló Emanuel Burko — Roger Owen Jenkins — Geiso Costa — Fernando Ribeiro de Carvalho. — Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original lavrado às folhas 51 verso a 55 verso do Livro nº 1 das Atas de Assembléas Gerais. — Victor George Hime, Secretário da Mesa.

ESTATUTOS DA "PHOENIX BRASILEIRA" - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objeto — Duração

Art. 1º Phoenix Brasileira Companhia de Seguros Gerais, constituída por escritura pública datada de 31 de março de 1964, lavrada nas notas do 17º Ofício, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.
Art. 2º A Companhia tem a sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, da República Federativa do Brasil, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer parte do território nacional.
Parágrafo único. Poderá, outrossim, mediante autorização dos poderes públicos, criar idênticas organizações no exterior.
Art. 3º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de se-

guros e resseguros dos ramos elementares, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de sua duração é de 50 anos, contados da data da autORIZAÇÃO, prazo esse prorrogável por deliberação da Assembléa Geral mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II
Capital e Ações

Art. 5º O capital da Sociedade é de Cr\$ 6.560.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 6.560.000 (seis milhões, quinhentas e sessenta mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 6º As ações da sociedade são indivisíveis e poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas de quaisquer nacionalidades.

Art. 7º As ações são nominativas.

CAPÍTULO III
Administração

Art. 8º A administração da Sociedade cabe à Diretoria, que será composta pelo mínimo de 4 (quatro) membros e no máximo de 6 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Gerente e os demais Diretores sem designação especial, acionista ou não, residente no país.

§ 1º O mandato de cada Diretor terá a duração de três (3) anos, podendo haver reeleição, conservando-se, entretanto, em exercício até a posse dos seus sucessores.

§ 2º A diretoria reúne-se validamente com a presença da metade e mais um dos seus membros eleitos e empossados.

Art. 9º Como garantia de sua gestão, cada diretor caucionará dez (10) ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléa Geral.

§ 1º A caução a que se refere este artigo poderá ser prestada por qualquer acionista a bem do administrador.

§ 2º A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termos lavrados no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 10. A Assembléa Geral Ordinária fixará, anualmente, os honorários mensais da Diretoria, considerando os resultados do exercício anterior.

Art. 11. Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da sociedade e os especiais para adquirir e alienar seus móveis e imóveis, gravá-los ou hipotecá-los, renunciar direitos, contrair obrigações de qualquer natureza, propor a conversão em capital das reservas para tal fim acumuladas, deliberar sobre a criação e extinção de Agências, Filiais, Sucursais e representação da sociedade.

Art. 12. O cumprimento das resoluções da Diretoria, caberá a 2 (dois) Diretores, investidos de todos os poderes para a prática dos atos necessários, ressalvado o disposto nos artigos seguintes.

Art. 13. Compete, ainda, à Diretoria, representada por 2 (dois) Diretores, nomear procuradores aos quais poderá conferir poderes para a prática de atos e operações, movimentar contas em Bancos, endossar e assinar cheques, apólices e escrituras públicas.

Art. 14. Compete especialmente ao Diretor-Presidente, presidir as Assembléas Gerais da Sociedade e às reuniões de Diretoria. No seu impedimento, deverá assumir a presidência o Diretor-Vice-Presidente ou ainda o Diretor mais idoso.

Art. 15. A representação da Sociedade perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações cabe a qualquer um dos Diretores.

Art. 16. Em caso de vaga de Diretor os restantes designarão, um substituto que servirá até que se realize a primeira Assembléa Geral, à qual ca-

berá deliberar sobre o provimento efetivo, elegendo o substituto que exercerá o cargo até o término do mandato do substituto.

CAPÍTULO IV
Conselho Fiscal

Art. 17. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Art. 18. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléa que os eleger.

Art. 19. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente e, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V
Assembléas Gerais

Art. 20. A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléa convidará um ou dois acionistas presentes para secretariar a mesa distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 21. As Assembléas Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 22. Os anúncios da 1ª convocação das Assembléas serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede da Sociedade e em outro jornal de grande circulação, também na sede, com antecedência de oito dias.

Parágrafo único. As demais convocações da Assembléa Geral se processarão pela forma prevista neste artigo com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 23. Uma vez convocada a Assembléa Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléa ou fique sem efeito a convocação.

Art. 24. As deliberações das Assembléas Gerais serão sempre tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 25. Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 26. Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembléas Gerais por mandatários que sejam acionistas e não pertencem a órgão de administração ou ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Para que possam tomar parte nas Assembléas Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Exercício Social — Distribuição de Lucros

Art. 27. O ano social coincidirá com o ano do calendário e o balanço será levantado em 31 de dezembro de cada ano e depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de se-

guros e efetuadas as amortizações e depreciações permitidas por lei, o lucro líquido será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo da Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal; c) até 10% (dez por cento) para participação da Diretoria, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo. Do saldo serão retirados: d) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a cumprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; e) 10% (dez por cento) para a Reserva suplementar destinada a atender eventuais prazos e amortizar verbas do ativo, limitada porém a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); f) o restante será levado ao Fundo de Bonificação aos Acionistas.

Art. 28. Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Sociedade.
(Nº 914 — 7.1.74 — Cr\$ 372,00).

Retificações

Na documentação da Letra S. A. Capitalização, publicada no *Diário Oficial* da União de 23 de novembro de 1973, Seção I — Parte II fls. 3993:

- Onde se lê: esta
- Leia-se: Nesta
- Onde se lê: Luiz Felipe Penna
- Leia-se: Luiz Felipe de Oliveira Penna
- Onde se lê: como
- Leia-se: com
- Onde se lê: Lei das Sociedades e
- Leia-se: Leis das Sociedades Anônimas e
- Onde se lê: correspondente
- Leia-se: corresponde
- Onde se lê: mandado
- Leia-se: mandato
- Onde se lê: visando
- Leia-se: vagando
- Onde se lê: Cr\$ 1.000,00
- Leia-se: Cr\$ 1.000,00
- Onde se lê: firmando-lhes
- Leia-se: fixando-lhes
- Onde se lê: de que por
- Leia-se: que foi
- Onde se lê: anualmente
- Leia-se: anualmente
- Onde se lê: comete
- Leia-se: compete
- Onde se lê: (quinze por cento)
- Leia-se: (quinze por cento)
- Onde se lê: d) O restante será ...
- Leia-se: 4) O restante será ...
- Onde se lê: Art. 4º
- Leia-se: Art. 40
- Onde se lê: Doutor Marcello Marques Moreira,
- Leia-se: Doutor Marcello Marques Moreira,
- Onde se lê: acionistas
- Leia-se: acionistas
- Onde se lê: na plenária foi ...
- Leia-se: no plenário foi ...
- Onde se lê: CGC: 33.602.052
- Leia-se: CGC: 33.602.053
- Onde se lê: CGC: 33.602.053
- Leia-se: CGC: 33.602.053
- Onde se lê: Cr\$ 1.000.000,00, em dinheiro;
- Leia-se: Cr\$ 1.000.000,00, em dinheiro;
- Onde se lê: lei, o Diretor-Presidente Dr. Luiz Felipe de Oliveira Penna
- Leia-se: lei, foi o Diretor-Presidente, Dr. Luiz Felipe de Oliveira Penna
- Onde se lê: declarou instalada
- Leia-se: declarou instalada
- Onde se lê: 33.603.053
- Leia-se: CGC: 33.602.053
- Onde se lê: na sede social
- Leia-se: na sua sede social
- Onde se lê: deverá ser reformulado o parágrafo único
- Leia-se: deverá ser reformulado o parágrafo único

P R T E S D E S T R U Í D A S

Onde se lê: A presente é flia.
Lê-se: A presente é cópia fiel
Onde se lê: O Capital Social
Lê-se: O Capital Social
Onde se lê: O restantes será reali-
zado
Lê-se: O restante seará realiza-
do
Onde se lê: e ressalvas as exceções
Lê-se: e ressalvas as exceções.

Onde se lê: o qual verificado haver
Lê-se: o qual verificado
Onde se lê: (três) suplentes.
Lê-se: (três) suplentes,
Onde se lê: como participação nos
lucros
Lê-se: a sua participação nos lu-
cros

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Termo de Re-Ratificação entre a Comissão de Financiamento da Produção — CFP e a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural — ABCAR ao Termo de Ajuste celebrado em oito de março de mil novecentos e setenta e três.

Aos 14 dias do mês de dezembro de 1973, a Comissão de Financiamento da Produção, doravante simplesmente denominada CFP, devidamente representada pelo Diretor Executivo em exercício, Senhor Francisco Zardetto de Toledo, e do outro lado a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, doravante referida apenas ABCAR, devidamente representada pelo Secretário Executivo, Senhor Orlando de Almeida e Albuquerque, perante as testemunhas instrumentárias, resolveram re-ratificar o Termo de Ajuste celebrado em 8 de março de 1973, objetivando dar prosseguimento à publicação de trabalhos técnicos da CFP, mediante a seguinte cláusula:

Cláusula Única — O presente Termo de Re-ratificação tem por finalidade prorrogar e modificar o Termo de Ajuste, objetivando dar prosseguimento às publicações técnicas da CFP, na forma e condições que se seguem:

a) dos trabalhos enumerados na Cláusula Primeira do Termo original, somente o item VIII — Anuário Estatístico do Centro de Informações do D.P.E. — 1972 — deverá ser editado, com uma tiragem de 1.000 (um mil) exemplares, ficando os demais trabalhos especificados naquela cláusula, ainda não publicados, prejudicados e caducos.

b) para consecução deste Termo, a CFP deverá concorrer com a importância de Cr\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros) dos recursos ainda disponíveis em seu orçamento, sendo que o valor ora apurado, deverá ser pago em duas parcelas: 50% de sinal e o restante após a entrega do trabalho, devidamente conferido e atestado por um técnico especializado do DPE.

c) da disponibilidade financeira constante da Cláusula Segunda do Termo de Ajuste, somente deverá ser utilizada a quantia necessária a dar cumprimento a obrigação neste pactuada.

d) o presente instrumento e o Termo original, ficarão automaticamente rescindidos, quando ambas as partes ajustadas tiverem cumprido com o estipulado neste Termo.

e) as disposições do Termo de Ajuste não alteradas pelo presente Termo, continuam em vigor pelo prazo de prorrogação assinado neste instrumento.

f) para constar e como prova de serem as partes justas e contratadas, firmam este Termo Aditivo em cinco vias de um só teor e forma, perante as testemunhas instrumentá-

rias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.
Brasília, 14 de dezembro de 1973.
— Comissão de Financiamento da Produção — CFP — Francisco Zardetto de Toledo, Diretor Executivo em exercício. — Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural — ABCAR — Orlando de Almeida e Albuquerque, Secretário Executivo.
(Ofício nº 35).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Aeroporto Internacional de Brasília

Elevadores números 21.261-63-BR e escadas rolantes números ER-314-15 — ER — Manutenção de elevadores e escadas rolantes — Contrato número BR-T-1286 — Renovação.

Entre Indústrias Villares S. A., sediada em São Paulo, na Auto Estrada de Interlagos número 4455, com filial nesta Capital, à Quadra 503 Sul — Bloco "C", número 71, aqui denominada Conservadora e a Administração do Aeroporto Internacional de Brasília — Brasília — Distrito Federal, de ora em diante denominada Cliente, é contratado o seguinte:

1) A Conservadora executará, nos 3 (três) elevadores e nas 2 (duas) escadas rolantes instalados no Aeroporto Internacional de Brasília — Brasília — Distrito Federal os Serviços abaixo discriminados:

I.1. — Elevadores

a) Inspeção dos elevadores periodicamente e sempre que se tornar necessário.

b) Regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, corredeiras do carro e do contrapeso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente e econômico.

c) Lubrificação e limpeza, de acordo com a necessidade local, das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas do carro, contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores.

d) Serviço de prontidão para atender com presteza, durante o horário normal de trabalho, a qualquer chamada sobre o funcionamento deficiente dos elevadores ou de suas partes componentes.

e) Serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidade inadiável de auxílio técnico.

f) Substituição ou reparo, quando exigido pela boa técnica, de toda e qualquer peça dos elevadores, tanto mecânicos como elétrica, inclusive as que forem danificadas por mau trato ou uso inadequado dos elevadores.

1.2 — Escadas Rolantes

a) Inspeção das escadas rolantes periodicamente e sempre que se tornar necessário.

b) Regulagem e ajuste do quadro de comando, freios, relés, chaves, contatos, dispositivos de segurança, bem como a tensão apropriada das correntes e corrimãos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar as escadas rolantes um funcionamento eficiente e econômico.

c) Substituição ou reparo, de acordo com a necessidade, da máquina, motor, quadro de comando, pinhões, corrente, degraus, rolos, eixos, polias dos corrimãos, corrimãos, pentes, dispositivos de segurança, boteiras e lâmpadas do pente.

Fica estabelecido que no presente contrato não serão incluídas a pintura ou acabamento dos metais, bem como as substituições ou reparos decorrentes da negligência, ou mau trato do equipamento, ou ainda, por qualquer motivo fora do nosso controle, exceto estragos causados pelo uso normal do equipamento.

d) Lubrificação adequada e periódica dos mecanismos e limpeza da casa de máquinas, quadro de comando, e demais partes mecânicas e elétricas das escadas rolantes.

e) Fornecimento de graxa, óleo e estopa, necessários aos serviços do item anterior.

f) Serviços de prontidão para atender com presteza, durante o horário normal de trabalho, a qualquer chamada sobre o funcionamento deficiente das escadas rolantes ou de suas partes componentes.

g) Serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidade inadiável de auxílio técnico.

II) A Cliente, em decorrência do presente contrato obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos elevadores e das escadas rolantes, quando solicitada pela Conservadora ou por seus empregados em serviço;

b) Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências dos elevadores livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos;

c) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores e/ou das escadas rolantes;

d) Comunicar imediatamente à Conservadora qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores e/ou das escadas rolantes;

e) Executar os serviços que a Conservadora venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento dos elevadores e das escadas rolantes;

f) Pagar, pelos serviços previstos na cláusula primeira, a importância de Cr\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez mil cruzeiros), por mês, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao vencido.

III) Prazo: O presente contrato é válido a partir de 1 de janeiro de 1974, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 1974.

IV) Rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer falta de cumprimento das obrigações constantes das cláusulas primeira e segunda.

b) Mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, por qualquer das partes, em qualquer outra hipótese.

Concretizado o ato ou omissão que der motivo à rescisão, cessará por completo, qualquer responsabilidade

da outra parte. A rescisão, em qualquer hipótese, não obriga nenhuma das partes à indenização.

V) Responsabilidade Civil: Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviços constantes das cláusulas deste contrato, não caberá qualquer responsabilidade à Conservadora, por acidente ocorridos com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissões dela, Conservadora, e que a responsabilidade da Cliente por acidentes com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores ou nas suas proximidades, não é afetada por este contrato. Fica também entendido que a Conservadora não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atraso causados por acidentes, greves, "look-outs", fogo, inundação, atos de autoridades civis ou militares, ou por insurreições ou arruaças, ou por quaisquer prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora do seu controle razoável, ou, em qualquer hipótese, por danos emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da Conservadora, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

VI) Fica eleito o foro de Brasília — Distrito Federal para conhecer de qualquer questão relacionada com o presente contrato.

Brasília, Distrito Federal, 26 de dezembro de 1973. — Johannes Alfred Moreira Sorensen, Administrador — p.p. Indústrias Villares S. A. — Guilherme C. Régio Júnior, Filial de Brasília.

Testemunhas: Dulva Ferreira da Silva — Wilmar Jorge dos Santos.

(Nº 126-B — 9.1.74 — Cr\$ 168,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO e a Fundação João Pinheiro.

A Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante denominada simplesmente SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Nelson João Ferreira Faria, e a Fundação João Pinheiro, com sede em Belo Horizonte, na Avenida João Pinheiro, número 146, 13º andar, inscrita no C. G. C. sob o nº 17.464.652-001, doravante denominada Fundação, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Luiz de Oliveira Castro, considerando os convênios de cooperação técnica e respectivo aditivo celebrados entre o Ministério do Interior e a Fundação, firmam o presente contrato de prestação de serviços para a elaboração do Programa de Saúde para o Território Federal de Rondônia, dispensada a licitação com base no art. 128, § 2º, alínea "d" e "f", do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições:

Objeto

Cláusula Primeira — O presente contrato — que define os termos da adesão da SUDECO ao Programa de Saúde para os Territórios Federais, proposto com base nos convênios de cooperação técnica celebrado entre o Ministério do Interior e a Fundação — tem por objetivo a elaboração do Programa de Saúde especificamente para o Território Federal de Rondônia, conforme normas, natureza, me-

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PARTES DESTRUÍDAS

todo, nível de pesquisa e estudos de trabalhos definidos no prospecto-proposta anexo ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

Obrigações dos Contratantes

Cláusula Segunda — Os contratantes adotam todas as obrigações estabelecidas nos referidos convênios celebrados entre o Ministério e a Fundação, comprometendo-se, ainda;

a) A Fundação

I — Executar os estudos que lhes são atribuídas, conforme as especificações técnicas constantes do prospecto-proposta, anexo a este convênio;

II — Permitir que a SUDECO realize o acompanhamento dos trabalhos ajustados, participando dos seminários de avaliação previstos e tendo acesso aos documentos de pesquisa e análise resultantes dos serviços;

III — Facilitar o acompanhamento do programa de estudos, mediante contatos quanto possível frequentes entre os técnicos de sua equipe a cargo do trabalho e os dois representantes técnicos indicados pela SUDECO;

IV — Colocar a serviço do programa a equipe designada no prospecto anexo.

b) A SUDECO

I — Designar dois representantes para o acompanhamento permanente dos trabalhos contratados;

II — Colocar à disposição da equipe da Fundação estudos, pesquisas, programas, projetos e informações de qualquer gênero que sejam entendidos de utilidade para o desenvolvimento do programa objeto deste ajuste;

III — Facilitar o relacionamento da equipe da Fundação com pessoas e órgãos situados no Território Federal de Rondônia;

IV — Realizar o pagamento que lhe cabe na data prescrita neste instrumento.

Prazo

Cláusula Terceira — O prazo deste contrato é de 5 (cinco) meses, a contar de sua assinatura findos os quais a Fundação se compromete a entregar à SUDECO os estudos e trabalhos descritos no anexo prospecto-proposta.

Preço

Cláusula Quarta — O valor do presente contrato é de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) quantia de responsabilidade da SUDECO por sua adesão ao Programa de Saúde para os Territórios Federais, cujo valor total é de Cr\$ 402.766,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros).

Forma e Condições de Pagamento

Cláusula Quinta — A SUDECO pagará de uma vez, até o dia 20 de dezembro de 1973, a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a que se refere a cláusula anterior.

Dos Recursos

Cláusula Sexta — As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da SUDECO para o exercício de 1973, consignado no elemento de despesa 4.1.2.0 da atividade 0101-2022 Planejamento e Coordenação.

Da Responsabilidade Civil

Cláusula Sétima — A Fundação será civilmente responsável perante a SUDECO por qualquer dano ou prejuízo decorrente de elaboração deficiente dos trabalhos contratados ou de culpa de seus empregados, associados ou prepostos, sem prejuízo da responsabilidade acessória perante os Conselhos Profissionais, no que diz respeito ao fiel cumprimento das normas em vigor a eles inerentes

Da Aceitação dos Serviços

Cláusula Oitava — A SUDECO se reserva o direito de recusar os serviços que não estiverem conformes as especificações, normas e demais condições técnicas fixadas na prospecto-proposta.

Da Entrega de Material

Cláusula Nona — Os trabalhos, objeto deste Contrato somente poderão ser levados à impressão definitiva depois de aprovados pela SUDECO.

Cláusula Décima — Ao término do prazo estabelecido neste instrumento a Fundação se obriga a entregar à SUDECO, devidamente impresso em 10 (dez) vias o produto final com o detalhamento constante na prospecto-proposta da Fundação.

Do Sigilo Profissional

Cláusula Décima-Primeira — É expressamente vedado à Fundação divulgar, a qualquer título ou por quaisquer meios, dados informativos sobre os trabalhos, objeto deste ajuste, salvo quando autorizada, por escrito, pela SUDECO, podendo, contudo, a Fundação mencionar que presta serviços à SUDECO.

Do Direito de Reprodução

Cláusula Décima-Segunda — O direito de reprodução dos trabalhos ora contratados pertence com exclusividade à SUDECO.

Dos Encargos Diversos

Cláusula Décima-Tercera — A Fundação se responsabiliza pelos encargos de natureza trabalhista ou previdenciária, bem como pelos ônus tributários de quaisquer espécies que atualmente incidem sobre o presente contrato ou que dele sejam decorrentes.

Do Acesso as Fontes de Informações

Cláusula Décima-Quarta — A SUDECO fornecerá à Fundação todo o material informativo, de interesse para a realização do trabalho, disponível em seus arquivos, bem como assegurará livre acesso do pessoal técnico da Fundação às fontes de informações direta ou indiretamente ligadas aos trabalhos, diligenciando ainda no sentido de conseguir as mesmas facilidades junto a outros organismos públicos e privados.

Do Foro

Cláusula Décima-Quinta — O foro da Comarca de Brasília, DF., será o competente para qualquer procedimento judicial relativo a este contrato.

É por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes, com as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em quatro vias.

Brasília, DF., 30 de novembro de 1973. — Engenheiro Nelson Jatro Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO — Doutor Luiz de Oliveira Castro, Presidente da Fundação João Pinheiro.

Prospecto-Proposta para elaboração de Programa de Saúde para os Territórios de Roraima — Rondônia — Amapá, como parte dos convênios de Cooperação Técnica firmado entre a FJP, os Territórios Federais de Roraima e Amapá, com a aprovação do Mintep, em 1.3-73, e do Contrato de prestação de Serviços firmado, entre a FJP e a SUDECO, em 30 de novembro de 1973.

TERMOS DE REFERÊNCIA

Objetivos

O programa tem por finalidade a identificação e o equacionamento dos problemas prioritários ligados à organização e ao funcionamento do sistema institucional de saúde vigente nos territórios de Roraima, Rondônia e

Amapá, visando promover melhorias na utilização dos recursos e na adequação do sistema às necessidades de saúde da população. Desse modo espera-se:

Fornecer aos setores públicos e privados um conjunto de instrumentos que orientem as suas atuações, delimitem as suas áreas de responsabilidade e evitem a duplicidade de esforços e recursos;

Indicar as bases para a criação de um sistema cooperativo e integrado entre as esferas de governo e a iniciativa privada;

Formular recomendações e diretrizes que, traduzidas em ação de governo, sejam capazes de contribuir para a melhoria dos serviços e dos níveis de saúde da população dos territórios.

Natureza

O Programa de Saúde para os Territórios tem natureza diretiva — na medida em que partindo de um Diagnóstico traça orientações amplas para o estabelecimento de uma política para o setor — e natureza executiva quando concretiza esta política através da recomendação e indicação de medidas, programas e projetos prioritários e de aplicação imediata. Desse modo os dados sobre os níveis de saúde e o sistema institucional de serviços de saúde nos Territórios permitirão realizar análises quantitativas e qualitativas (Diagnóstico) a partir das quais se possa definir orientações gerais para o setor (Diretrizes), descendo daí ao nível da indicação de programas e/ou projetos. Será utilizado sempre que possível o levantamento direto, a nível dos Territórios, recorrendo-se a fontes secundárias para a complementação de informações. No desenvolvimento do Programa procurar-se-á entrosamento com as equipes técnicas territoriais, integrando-as nos trabalhos (entrevistas, discussões, troca de experiência, participação, etc). Nas pesquisas a serem realizadas serão adotados critérios de amostragem com validade comprovada em termos de padrões internacionais.

Pesquisas

Além do levantamento de dados secundários em fontes formais de informações serão empreendidas pesquisas diretas a nível institucional abrangendo: natureza, finalidades, programas, estrutura administrativa, estabelecimentos, cobertura, capacidade instalada em leitos, consultórios e demais dependências, produção de serviços, recursos financeiros, programação econômico-administrativa a curto, médio e longo prazos, estrutura de gastos, recursos humanos, mecanismos e instrumentos de coordenação inter-sistêmica das entidades públicas e privadas com atuação no setor. Os estabelecimentos de prestação de serviços mais significativos serão pesquisados diretamente a fim de se avaliar seus recursos físicos, humanos e financeiros, a produção e a produtividade dos principais instrumentos.

Níveis de Saúde

A situação de Saúde dos Territórios será avaliada com base nas informações disponíveis sobre mortalidade, morbidade e principais fatores condicionantes dos níveis de Saúde (população, níveis de renda e educacionais e saneamento ambiental).

Produto Final

O Programa prevê a elaboração de um relatório para cada território, contendo:

— Diagnóstico Preliminar e Avaliação Geral do Sistema Institucional de Serviços de Saúde;

— Diretrizes Gerais de um Plano de Saúde, a médio e longo prazos, indicando no tempo as medidas que deverão ser tomadas, em termos de metas e objetivos a serem atingidos pelo Plano.

— Indicação dos Programas e/ou Projetos Prioritários para o Setor, constituindo-se, em sequência às diretrizes estabelecidas, medidas de aplicação imediata. As informações e o nível de detalhamento dependerão evidentemente da natureza dos mesmos. Far-se-á, contudo, exposição sintética que permita orientar seu desenvolvimento posterior.

— Indicações básicas para a reorganização do Sistema de Saúde.

Prazo de Execução

Estima-se em 5 (cinco) meses o prazo para a elaboração do Programa nos termos desta carta-proposta, prevenindo-se a realização de uma Discussão Preliminar sobre o andamento dos trabalhos, a realizar-se em Brasília-DF, junto ao MINTEP, durante três dias consecutivos, entre o 9º a 10º dias após o início dos trabalhos. Ademais dessa discussão se fará também em Brasília-DF, junto ao MINTEP, durante cinco dias consecutivos, entre o 12º e 13º dias após o início dos trabalhos, um seminário de avaliação final do Programa, cabendo ao MINTEP convocar os Territórios e a SUDECO para essa avaliação. Para a Discussão Preliminar serão levados relatórios sintéticos de andamento dos trabalhos. Para o Seminário de Avaliação Final serão produzidas 6 (seis) cópias de cada Relatório Territorial. Após realizado o Seminário de Avaliação se cuidará de dar forma final aos Relatórios que, posteriormente, serão encaminhados ao MINTEP em número de 10 (dez) reproduções por Relatório Territorial de Roraima e Amapá e, à SUDECO, 10 (dez) reproduções do documento referente a Rondônia.

Equipe Técnica

A equipe técnica para a elaboração dos trabalhos será composta pelos médicos José Ribeiro de Paiva Filho e Cesar Augusto de Barros Vieira, enfermeira Dulce de Castro Mendes, economista Rau, Miguel Cordeiro e socióloga Angelina Maria Rezende Dias. A equipe desenvolverá os trabalhos no escritório central de Belo Horizonte, nos Territórios Federais de Amapá, Rondônia e Roraima, e em Belém-PA Rio de Janeiro-GB e Brasília-DF.

Custo e Desembolso

O Custo do Programa nos termos previstos neste prospecto-proposta monta a Cr\$ 402.766,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros), sob a forma de custos fixos de que tratam os Convênios FJP/MINTEP, firmados em 1 de março de 1973 e o Contrato SUDECO-FJP, de 30 de novembro de 1973. Despesas outras, como diárias e viagens que não as especificadas neste prospecto-proposta, cópias adicionais de relatórios e remuneração da equipe técnica por atrasos havidos por culpa do cliente (vinculados aos prazos para discussão e avaliação do Documento), serão devidos pelos contratantes na forma de Custos Reembolsáveis, de que tratam os Convênios FJP/MINTEP, firmados em 1.3-73 ou, no caso da SUDECO, mediante aditivos ao contrato mencionado. O montante especificado acima a custos fixos será pago à Fundação em três parcelas, conforme discriminadas na tabela a seguir e na qual estão incluídos os custos referentes aos serviços da Fundação na área de Educação para o Amapá e Rondônia. Em anexo, detalhamento do custo orçado.

Ofício nº 394-73

P. RTES DESTRUÍDAS

DOCUMENTO MANCHADO

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 1-74

O Secretário do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do art. 7º, do Regimento Eleitoral baixado pela Resolução nº 61-71, do Conselho Federal de Odontologia, publicada no *Diário Oficial da União* de 2-6-71 e alterada pela Resolução CFO-82, publicada no *Diário Oficial da União* de 2-1-74, convocou para o dia 14 de abril de 1974 a eleição para a renovação da composição deste Conselho Regional de Odontologia. Os interessados deverão organizar chapas contendo, cada uma, os nomes de cinco (5) cirurgiões dentistas, candidatos a cinco (5) vagas de Conselheiros efetivos e cinco (5) cirurgiões dentistas candidatos a cinco (5) vagas de Conselheiros suplentes. As chapas, acompanhadas dos respectivos requerimentos instruídos com a documentação exigida, deverão dar entrada neste CRO no período compreendido entre a data da publicação do presente Edital e o quadragésimo quinto (45º) dia anterior à data marcada para a realização da eleição, consoante a exigência da alínea "c" do citado art. 7º do Regimento Eleitoral. Os candidatos eleitos dirijam o CRO no biênio 14-7-74 a 13-7-76, conforme dis-

EDITAIS E AVISOS

põe o art. 9º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964. Os esclarecimentos devidos bem como os modelos da documentação necessária encontram-se a disposição dos interessados na sede do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, situada no edifício Gilberto Salomão, salas 205/206 — SCS, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Brasília, 11 de janeiro de 1974. — José Ferreira Chaves — CD, Secretário.

(Nº 176-B — H-1-74 — Cr\$ 38,00)

**CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA**

5ª Região

EDITAL
Nº 1-74

De ordem do Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que em data de 21 de dezembro de 1973, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região os seguintes Autos de Constatação de Infração:

a) por infração da Resolução nº 194 de 22.5.970, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, combinado com o § único do artigo 73 da Lei nº 5.194 de 24.12.966.

ACI. nº 32.954 — Ronaldo de Brito Pereira

ACI. nº 32.956 — Felipe Cnebly Filho

ACI. nº 32.959 — Paulo Carlos Pereira

ACI. nº 32.960 — José Sergio do Amaral Gurgel

ACI. nº 32.961 — Lauro Durão Barbosa

ACI. nº 32.962 — Altamir de Oliveira Lima

ACI. nº 32.967 — Jair Costa dos Santos

ACI. nº 32.969 — David Martins Pinto

ACI. nº 32.970 — João Pereira de Andrade

b) por infração da resolução nº 194 de 22.5.970, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

ACI. nº 32.955 — Mario Rogério Antonelli

ACI. nº 32.963 — Carlos Reis Brandão

ACI. nº 32.964 — Mario Expedito da Silva

ACI. nº 32.965 — Francisco Machado Barbosa

ACI. nº 32.966 — Guilherme Vitor Soares Nunes

ACI. nº 32.968 — Francisco Verta

c) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194 de 24.12.966.

ACI. nº 32.957 — Fernando de Paiva Pães Leme

ACI. nº 32.971 — Jaques Zajdszajder

ACI. nº 32.972 — David Martins Pinto

d) por infração do artigo 59 combinado com os §§ únicos dos artigos 8º e 64 da Lei nº 5.194 de 24.12.966.

ACI. nº 32.958 — Goivanni Zampieron & Cia. Ltda.

Ficam os Senhores interessados, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, assistindo a defesa das multas ou apresentando a defesa que tiverem sob pena de serem os Autos julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1974. — Nilda Bastos Leal, Diretor Administrativo, em Exercício.

BANCO DO BRASIL S. A.

**CARTEIRA
DE COMÉRCIO EXTERIOR**

COMUNICADO Nº 462

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista decisão do Conselho Monetário Nacional, torna público que:

I) as quotas relativas ao contingente de exportação de 30.000 (trinta mil) toneladas de carne bovina do Brasil Central, fixado para 1974 pela Resolução número 271, de 19 de novembro de 1973, do Banco Central do Brasil, serão distribuídas no dia 8 de março vindouro.

II) as quotas serão distribuídas levando-se em conta exclusivamente as entregas efetivas de carne bovina no mercado interno durante os meses de janeiro e fevereiro do ano em curso, e o seu cálculo será efetuado tomando-se como base as quantidades que excederem as quotas mínimas estabelecidas na Portaria SUPER nº 67, de 12 de dezembro de 1973, da Superintendência Nacional do Abastecimento.

Rio de Janeiro (GB), 3 de janeiro de 1974 — Benedito Fonseca Moreira, Diretor — Maurício Gomes Esvilaqua, Chefe do Departamento Geral de Exportação.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 127 (setembro/73)

Preço: Cr\$ 15,00

Números atrasados: o Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os nos. 1, 2, 16, 70 a 98 e 101, já esgotados.

VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.J.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

P. RTES DESTRUÍDAS